



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9466	60	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador Denininho Silva

Designar para relatar.

Em 27/07/2018

DelISAE

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at.)

01/08/18

Secretaria do S.A.C.

Ana

do DelISAE

Designo o VEREADOR FABRÍCIO GANDINE
para relatar a matéria.

Em 30/07/2018

Denininho Silva
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at.)

10/08/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS**

PROCESSO: 4766/2018

PROJETO DE LEI: 8/2018

AUTOR: Mesa Diretora

EMENTA: Altera à Resolução nº 1.934/2014 da Câmara Municipal de Vitória.

RELATOR: Fabrício Gandini

I - RELATÓRIO:

De autoria da Mesa Diretora, o referido Projeto de Resolução altera a Resolução nº 1.934/2014 da Câmara Municipal de Vitória.

O projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça, serviço público e redação e teve o parecer do Vereador Sandro Parrini aprovado.

Recebemos o projeto em nosso gabinete para exarar parecer pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização,

Controle e Tomada de Contas, conforme o artigo 62 da Resolução N° 1.919/2014, que dispõe sobre as competências da Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 62 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da Comissão.

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, onde a presente alteração se faz necessária para viabilizar que esta Casa de Leis também possa se filiar a ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas.

Na folha 37 do presente processo, o servidor Ricardo Ferreira Perini, Diretor do Departamento Financeiro e Contábil, detalhou o saldo orçamentário - custeio 2018, e disse:

A despesa proposta não representa risco fiscal para esta CMV, uma vez que, trata-se de despesa discricionária, e sendo assim, sua contratação e/ou manutenção depende da conveniência e a oportunidade por parte do gestor.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma revela o vínculo

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Identificador: 390037003700330038003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br/autenticidade>.
www.fabricogandini.com.br www.twitter.com/fgandini www.facebook.com/fgandini administrativo@fabricogandini.com.br

de correspondência e adequação com o texto maior, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 8/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 31 de julho de 2018

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Identificação: 300027003700330038003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br/autenticidade>.

www.fabriegandini.com.br

www.twitter.com/fgandini

www.facebook.com/fgandini

administrativo@fabriegandini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4466	63	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador Mazinho dos Anjos

Presidente Comissão

Em 16/08/18

Prazo Ilímite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

25/08/18

Secretaria do S.A.C.

Assinatura

Processo: 0/2018

Tipo: Documento: 550/2018

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 16/08/2018 17:46:20

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: Pedido de vista pelo Vereador Mazinho dos Anjos na

Comissão de Finanças

2003700330038003A00540052004100

2003700330038003A00540052004100

2003700330038003A00540052004100

2003700330038003A00540052004100

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 550/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 16/08/2018 17:46:20
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Pedido de vista pelo Vereador Mazinho dos Anjos na Comissão de Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROCESSO N°.....: 4766/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.: 08/2018

AUTOR.....: Mesa Diretora

ASSUNTO.....: Altera a Resolução nº 1.934/2014 da Câmara Municipal de Vitória.

M A N I F E S T A C Ã O

Do relator da Comissão de Finanças Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas na forma do Art. 62, da Resolução nº 1.919/2014 - Regimento Interno.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº. 1934/2014 da Câmara Municipal de Vitória, para possibilitar a associação desta Casa à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL).

A proposição objetiva viabilizar a filiação à ABEL, instituição destinada a congregar Escolas, Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou Entidades afins mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal, bem como a respectiva contribuição anual e forma de pagamento determinada. Além disso, atualiza os valores constantes do Anexo I, referentes a contribuição mensal das Câmaras Municipais filiadas à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM).

Conforme se extrai dos autos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na reunião do dia 26.07.2018, aprovou o voto exarado pelo Vereador Sandro Parrini, pela constitucionalidade e legalidade da matéria com emenda modificativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

Assim, após regular trâmite do projeto, em análise na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas fora solicitada vista dos autos por este Vereador, o que foi acatado pelo Presidente.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II - PARECER DO RELATOR:

Em detida análise do projeto de lei, será emitido parecer técnico opinativo, conforme preceitua os incisos do artigo 62 da resolução nº 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

De inicio, verifica-se que o projeto de lei em análise pretende, de acordo com a sua justificativa, contribuir efetivamente com a Escola do Legislativo "Claudionor Lopes Pereira" mediante cooperação técnico-científica e intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a formação, aperfeiçoamento e especialização técnica dos servidores, bem como desenvolvimento institucional com a associação à ABEL e ABRACAM.

Especificamente quanto a possibilidade de gerar despesas públicas por meio de convênio com entidades associativas, o Parecer Orientativo nº 157/2018, da Procuradoria desta Casa de Leis, alega que os Tribunais de Conta estaduais têm se posicionado a favor da medida, sendo indispensável a existência de lei específica que autoriza a associação, como no caso dos autos.

O impacto financeiro e orçamentário da filiação da Câmara às instituições supramencionadas, apresentado à fl. 70, revela que a quantia dispendida anualmente com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e com a Associação Brasileira de Câmaras Municipais R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), o que segundo o Departamento Financeiro e Contábil desta Casa, "não representa risco fiscal para esta CMV, uma vez que,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

trata-se de despesa discricionária, e sendo assim, sua contratação e/ou manutenção depende da conveniência e da oportunidade por parte do gestor".

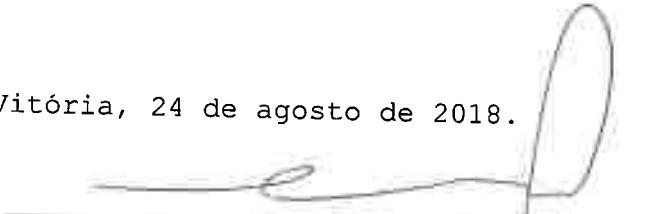
Além disso, o ordenador de despesas, em declaração de fl. 18, ressalta que a proposição apresenta a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que foi corroborado pelo Parecer da Procuradoria da Câmara.

Assim, tendo em vista a importância do tema, bem como os impactos positivos gerados pelo projeto de resolução em análise, conclui-se que a medida adotada é justificada pelos objetivos perseguidos de capacitação interna no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Dessa forma, diante de uma análise da proposição, bem como das consequências econômico-financeiras da medida, sendo certo que não há vultuoso impacto financeiro para esta Casa de Leis, opinamos pela aprovação do projeto.

Pelo exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO da matéria.
É como voto.

Vitória, 24 de agosto de 2018.


Mazinho dos Anjos

Vereador - PSD

Matéria : Projeto de resolução 8/2018

Reunião : **Cmissão de Finança, orçamento - 1810**
Data : **18/10/2018 - 14:17:48 às 14:19:12**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Condição : **votos Sim**
Total de Presentes : **3 Parlamentares**

N.Ordem *Nome do Parlamentar*
33 Dalto Neves
28 Sándro Parrini
25 Virgínia Brandão

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PTB	Sim	14:18:59
PDT	Sim	14:19:05
PPS	Sim	14:18:54

Totais da Votação : **SIM 3 NÃO 0**

TOTAL 3

Mesa Diretora da Reunião :

: Dalto Neves



PRESIDENTE

SECRETARIO

Incluído em Página
da Sessão Ordinária
do Dia 18/10/2018

APROVADO
AO DAL PI PROVIDENCIAL.
Em, 18/10/2018

Presidente da Câmara

Ào Servidor Pedro Erdlich Santi
para Extratção da Competência
Resolução e encaminhamento à
mesa Diretora para fins de promulgação
e publicação da Norma.

Em 19/10/2018

 Silvana Manola
Diretor do Depto Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Resolução nº 8/2018

Reunião :

105º Sessão Ordinária

Data :

18/10/2018 - 17:42:39 às 17:43:22

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Condição : **votos Sim**

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N. Ordem *Nome do Parlamentar*

35 Cleber Felix
33 Dalto Neves
17 Davi Esmael
24 Luiz Paulo Amorim
9 Max da Mata
32 Mazinho dos Anjos
11 Neuzinha
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
25 Virgínia Brandão
20 Wanderson Marinho

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PROG	Sim	17:42:44
PTB	Sim	17:42:51
PSB	Sim	17:42:59
PV	Sim	17:42:44
PSDB	Sim	17:42:57
PSD	Sim	17:43:05
PSDB	Sim	17:42:51
PTB	Sim	17:43:08
PDT	Sim	17:42:44
PPS	Sim	17:43:12
PSC	Sim	17:43:19

Totais da Votação :

SIM

11

NÃO

0

TOTAL
11

Mesa Diretora da Reunião :

: inicius Simões

PRESIDENTE

SECRETÁRIO


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2.000

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.934/2014 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 1.934/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vitória/ES poderá se filiar às seguintes associações:

ABRACAM- Associação Brasileira de Câmara Municipais ou

ABEL- Associação Brasileira de Escolas do Legislativo.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.934/2014 passa a denominar-se § 1º com a seguinte redação:

§ 1º. A Câmara Municipal de Vitória/ES contribuirá com a ABRACAM- Associação Brasileira de Câmara Municipais, de acordo com os valores fixados no anexo I, reajustados anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 3º. Fica acrescido o § 2º ao artigo 1º da Resolução nº 1.934/2014 com a seguinte redação:

§ 2º. O valor da contribuição anual a ser pago pela Câmara Municipal de Vitória/ES para ABEL- Associação Brasileira de Escolas do Legislativo - será o fixado em assembleia geral da referida associação.


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. O artigo 2º da Resolução nº 1.934/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As obrigações e direitos decorrentes da filiação da Câmara Municipal de Vitória a ABEL-Associação Brasileira de Escolas do Legislativo, são as previstas no protocolo de intenções, parte integrante desta Resolução, constante no Anexo II.

Art. 5º. Os artigos 3º e 4º da Resolução nº 1.934/2014 passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O pagamento das contribuições será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 de Outubro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETARIO
Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

www.cmv.es.gov.br/diario

Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Edição: 880 Ano VI

RESOLUÇÃO N° 2.000

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 1.934/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 1.934/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vitória/ES poderá se filiar às seguintes associações:

ABRACAM- Associação Brasileira de Câmara Municipais ou

ABEL- Associação Brasileira de Escolas do Legislativo.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1.934/2014 passa a denominar-se § 1º com a seguinte redação:

§ 1º. A Câmara Municipal de Vitória/ES contribuirá com a ABRACAM- Associação Brasileira de Câmara Municipais, de acordo com os valores fixados no anexo I, reajustados anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 3º. Fica acrescido o § 2º ao artigo 1º da Resolução nº 1.934/2014 com a seguinte redação:

§ 2º. O valor da contribuição anual a ser pago pela Câmara Municipal de Vitória/ES para ABEL- Associação Brasileira de Escolas do Legislativo – será o fixado em assembleia geral da referida associação.

Art. 4º. O artigo 2º da Resolução nº 1.934/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. As obrigações e direitos decorrentes da filiação da Câmara Municipal de Vitória a ABEL-Associação Brasileira de Escolas do Legislativo, são as previstas no protocolo de intenções, parte integrante desta Resolução, constante no Anexo II.

Art. 5º. Os artigos 3º e 4º da Resolução nº 1.934/2014 passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O pagamento das contribuições será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

www.cmv.es.gov.br/diario

Edição: 880 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Outubro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adaldo Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.582

Autoriza o Prefeito Municipal a se afastar do país nos termos do art. 107, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado e oficializado o afastamento do Prefeito Municipal de Vitória do território nacional, entre os dias 29 de Outubro de 2018 a 16 de Novembro de 2018, na forma que dispõe o art. 107, I, da Lei Orgânica e art. 30, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

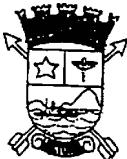
Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Outubro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adaldo Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

A Resolução nº 2000

Em anexo.

Em, 29/10/2018

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 30/10/2018

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 30/10/2018

Presidente da Sessão

— ARQUIVE-SE —

Em 01/11/2018

Swliv Manola
Diretor do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

